



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

LEI N° 944

Artigo 1º - Revogadas as disposições contrárias, é
não a presente Lei no seu todo, o Executivo Municipal
autoriza o Executivo Municipal a efetuar pagamento de Reclamação Trabalhista
e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Delfinópolis decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sancione a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar pagamento à Aparecida das Graças Mendonças, representada pelo seu advogado, o Senhor Dr. Décio Martins Vilela, por decisão judicial dos autos do processo nº JCJ 302/87 da Justiça de Trabalho, a importância de NCZ\$ 56.000,00(cinquenta e seis mil cruzados Novos)em três(3)parcelas da seguinte maneira:

- 1ª Parcela, na importância de NCZ\$ 25.000,00(Vinte e cinco mil cruzados novos)em 03 de dezembro de 1989, 2ª Parcela, de NCZ\$ 15.500,00(quinze mil e quinhentos cruzados novos), em 28 de dezembro de 1989, e a terceira e ultima NCZ\$ 15.500,00(quinze mil e quinhentos cruzados novos), em 28 de janeiro de 1990, reajustados, as últimas parcelas, somente até a data do primeiro pagamento, conforme decisão entre reclamante e reclamada.

Parágrafo Único- Na despesa aíma autorizada, está incluído os honorários advogáticos e demais custos processuais.

Artigo 2º - Os pagamentos aqui autorizados, serão feitos dentro de dotação orçamentária seguinte de dotação orçamentária vigente:

- 2.1 - Gabinete e Secretaria
- 3.0.0.0 - Despesas Correntes
- 3.1.0.0 - Despesas de custeio
- 3.1.9.0 - Diversas despesas de Custeio
- 3.1.9.1 - Sentenças Judiciais

Artigo 3º - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação acima em NCZ\$ 55.965,00(Cinquenta e cinco mil e novecentos e sessenta e cinco cruzados novos)para atendimento à despesa autorizada.